



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº. 080, de 15 de março de 1990.

Autoriza o Poder Executivo a contratar professores para escolas de difícil acesso.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 04(quatro) professores para suprir vagas nas seguintes escolas municipais:


- Presidente Kennedy - Lageadinho;
- Maurício Cardoso - Bom Jardim;
- Pe. Júlio Marin - Irapuazinho;
- Fredinho Rosa - Santa Bárbara.

Art. 2º - A presente contratação será de março de 1990 a 31 de dezembro de 1990.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 15 de março de 1990.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul